



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2005 / 2008
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro
CEP 35.550-000 - Telefone: (37) 3341-1321

LEI Nº 2153/2008

"Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.392/0001-23, com sede sito à Rua Areão, 273, centro, Marilândia, em Itapeçerica - MG, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta Subvenção Social visa à fomentação cultural das tradições em nosso Município.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados a Subvenção Social só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento da Associação e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, a Associação beneficiada terá até 06 meses de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG, 10 de dezembro de 2008.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal

De novo, "Progresso com Justiça Social"

PUBLICADO EM:

10 / 12 / 08